

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Veterinário, Carga Horária de 20 horas semanais, Padrão 14, criado pela Lei nº 580/06, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, enquanto aguarda-se o provimento da vaga por concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01 – Sec. da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural
- 2.010 – Manutenção das atividades da secretaria
- 3.1.90.04.00.00.00.0001-91 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 03 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda